

EDITAL nº 1/2023
RETIFICAÇÃO

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2023 Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad), torna público o presente edital relativo ao **recredenciamento de MEIO TERMO de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Agronomia** nos termos a seguir explicitados.

1. CATEGORIA DO RECREDECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O recredenciamento será feito exclusivamente para a categoria de docente permanente.

1.2 O recredenciamento do docente no PPGaGRO, terá vigência até o próximo recredenciamento a partir do início do segundo semestre de 2023 até o final do segundo semestre de 2024.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Docentes do programa que pretendam manter vínculo com o PPGAgro como docentes permanentes deverão encaminhar à Comissão do Processo de Recredenciamento do PPGAgro a seguinte documentação, via email (ppgagro@upf.br, junto à Secretaria do Programa) **até o dia 26 de maio de 2023 às 12:00 h:**

2.1.1 Ofício de solicitação assinado pelo candidato ao recredenciamento atestando ciência e conformidade para com a Instrução Normativa 01/2023, o regimento do programa e o presente Edital;

2.1.2. *Curriculum Lattes* atualizado no ano do pleito na forma digital (pdf), contendo exclusivamente a produção realizada entre 2021 e 2023.

2.2.3 Planilha de excel (Anexo I) contendo: indicação da relação dos artigos científicos publicados, dos artigos aceitos para publicação e das produções técnicas do mesmo período, incluindo projetos com recursos.

2.1.3.1 A produção intelectual a ser preenchida no Anexo I deverá vir acompanhada dos dados da revista, autores, título, número DOI (*Digital Object Identifier*) e qualquer informação que o candidato julgue necessária para que a comissão encontre a publicação online.

2.1.3.2 O candidato deverá classificar a sua produção baseado no Qualis 2017-2020 (<https://sucupira.capes.gov.br>), sendo que a pontuação dos artigos será realizada conforme a Tabela 1.

Tabela 1. Pontuação de artigo baseado no Qualis 2017-2020

Estrato	Equivalência em artigos A1 (pontos)
A1	100
A2	85
A3	70
A4	55
B1	40
B2	30
B3	20
B4	10

2.2 Para fins de comprovação será considerado:

2.2.1 para os **artigos aceitos**, o candidato deverá indicar o número DOI ou apresentar o comprovante de aceite que pode ser: e-mail de aceite ou carta de aceite do artigo ou mesmo o *print* da tela do *dashboard* do autor junto à revista.

2.2.2 Outros indicadores de produção (patentes, livros publicados e capítulos de livro, projetos aprovados com captação de recursos e outros) deverão apresentar documento comprobatório. Para livros e capítulos de livro o número de DOI e ISSN, se existirem, deverão ser informados no Anexo 1.

2.2.3 A produção técnica considera as categorias indicadas pela Capes e será atribuída a pontuação também indicada no Anexo 1.

2.2.4 De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2 da IN 01/2023 da ProAcad, na avaliação dos docentes quanto ao cumprimento da pontuação da produção científica, poderá ser considerado o exercício de funções de gestão na UPF (reitor e pró-reitores; diretores; coordenadores de curso de graduação e de pós-graduação stricto sensu), durante o período de avaliação.

2.3 O candidato deverá atender integralmente o disposto na Instrução Normativa 01/2023 e o que consta neste edital, qualquer inconsistência verificada pelo Programa e a comissão especial, formada para esse fim, impugnar a candidatura a qualquer tempo.

2.4 O docente do programa que não solicitar a candidatura será descredenciado do Programa. Estão dispensados do recredenciamento os professores do PPGAgro com modalidade de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) no CNPq.

2.5 O candidato assume a total responsabilidade pelas informações prestadas, assim como as pontuações sugeridas que foram informadas, não cabendo à comissão pesquisar e ou complementar informações prestadas.

3. ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

3.1 O Candidato que não atender aos requisitos contidos neste Edital e a IN 01/2023 Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) terá a sua candidatura indeferida a qualquer tempo.

3.2 Caberá a comissão formada com objetivo específico, analisar, auditar, pontuar a produção e divulgar os resultados do pleito, com a discriminação das pontuações dos candidatos e a condição de reconhecido ou desconhecido.

3.3 A pontuação mínima para o reconhecimento será de **300 pontos** entre artigos publicados, aceitos e a produção técnica (período de 2021-2023)*.

3.3.1 Outros indicadores de produção além de artigos (patentes, livros publicados e capítulos de livro, projetos aprovados com captação de recursos, participação em cargos de gestão e outras categorias) serão considerados até o limite de 40% da meta de pontos do reconhecimento (40 % de 300 pontos = 120 pontos).

3.4 O resultado final do processo será registrado em Ata da comissão e divulgado aos membros do colegiado do PPGAgro via mensagem e-mail.

3.4.1 O resultado será enviado via processo administrativo à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Setor Stricto Sensu (DPPG-SS) da ProAcad, conforme previsto na IN 01/2023.

3.5. Este edital foi aprovado em reunião do Conselho (**ATA n. 256**) e do Colegiado (**ATA n. 130**) do PPGAgro.

3.6. Os recursos deverão ser encaminhados à ProAcad, em no máximo 48 h a contar da data de divulgação dos resultados.

** Conforme ata de Colegiado n. 130, para o reconhecimento final do quadriênio a meta a ser cumprida continua sendo 684 pontos.*

Passo Fundo, 22 de maio de 2023.

Prof. Dra. Nadia Canali Lângaro
Coordenadora do PPGAgro